



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 893, DE 05 DE JULHO DE 2011

Autoriza a contratação, em
caráter emergencial, de um
médico clínico geral.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço
saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de
Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente um
médico clínico geral, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de uma
prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente à Administração
Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho do contratado e a remuneração serão as
mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de
dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2011.

Ivan E. Scherdien
Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

João Pedro Bärwaldt

Secretário Municipal de Administração

CERTIFICADO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DECS/07/2011
16/08/2011
João Pedro Bärwaldt
Secretário Municipal de Administração